

REGULAMENTO INTERNO DA ASI CABO VERDE - ASSOCIAÇÃO CABO-VERDIANA DE EMPRESÁRIOS, EMPREENDEDORES E PROFISSIONAIS LIBERAIS ADVENTISTAS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Objeto

O presente Regulamento Interno tem por objeto desenvolver, detalhar e operacionalizar as disposições constantes dos Estatutos da ASI CABO VERDE, disciplinando a admissão, direitos e deveres dos associados, funcionamento interno, órgãos sociais, regime financeiro, procedimentos disciplinares, substituições e demais matérias necessárias ao bom funcionamento da Associação.

Artigo 2.º – Natureza e hierarquia normativa

1. O Regulamento Interno complementa os Estatutos da ASI CABO VERDE.
2. Em caso de conflito entre o Regulamento Interno e os Estatutos, prevalecem sempre os Estatutos.
3. Nenhuma disposição regulamentar deste regulamento pode contrariar os princípios fundamentais defendidos pela Igreja Adventista do Sétimo Dia.

CAPÍTULO II – ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 3.º – Pedido de admissão

1. A admissão como Associado depende de pedido formal dirigido à Direção.
2. O pedido pode ser apresentado por pessoa singular ou pessoa coletiva.
3. A Direção analisa o pedido e delibera no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 4.º – Documentos exigidos – Pessoas Singulares

Para efeitos de admissão, as pessoas singulares devem apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Documento de identificação válido;
- c) Número de Identificação Fiscal;
- d) Comprovativo de atividade profissional, empresarial ou ministerial;
- e) Declaração de aceitação dos Estatutos e do presente Regulamento Interno;
- f) Comprovativo de pagamento da joia.

Artigo 5.º – Documentos exigidos – Pessoas Coletivas

1. As pessoas coletivas devem apresentar:
 - a) Ficha de inscrição institucional;
 - b) Certidão comercial ou certidão de registo da associação/ONG;
 - c) Estatutos da entidade;
 - d) Número de Identificação Fiscal;
 - e) Ata ou declaração formal que indique o representante legal junto da ASI CABO VERDE;
 - f) Documento de identificação do representante legal;
 - g) Declaração de aceitação dos Estatutos e do presente Regulamento Interno;
 - h) Comprovativo de pagamento da joia.
2. Cada pessoa coletiva só pode indicar um representante legal com direito a voto.

CAPÍTULO III – REGIME FINANCEIRO

Artigo 6.º – Joia e quotas

1. A joia de inscrição é fixada em **500\$00 (quinhentos escudos cabo-verdianos)**.
2. A quota mensal é fixada em **100\$00 (cem escudos cabo-verdianos)**.
3. As quotas vencem no primeiro dia de cada mês.
4. O não pagamento das quotas por período superior a 12 meses constitui infração grave.

Artigo 7.º – Isenções e reduções

1. A Direção pode, mediante decisão fundamentada, conceder isenção temporária ou redução de quotas.
2. As isenções não conferem direitos adicionais.

CAPÍTULO IV – DIREITOS E DEVERES OPERACIONAIS

Artigo 8.º – Exercício de direitos

1. O direito de voto é exercido nos termos dos Estatutos.
2. As pessoas coletivas exercem os seus direitos através do representante legal indicado.
3. A substituição do representante legal deve ser comunicada por escrito.

Artigo 9.º – Deveres complementares

Constituem deveres adicionais dos Associados:

- a) Manter atualizados os seus dados;
- b) Participar ativamente nas iniciativas da ASI;
- c) Respeitar a imagem institucional da ASI;
- d) Cumprir decisões da Assembleia Geral e da Direção.

CAPÍTULO V – SITUAÇÃO ECLESIASTICA

Artigo 10.º – Enquadramento

1. A ASI CABO VERDE respeita integralmente a autonomia da Igreja Adventista do Sétimo Dia.
2. Associados em situação de disciplina mantêm a membresia com direitos associativos limitados, nos termos dos Estatutos.
3. É vedado o exercício de funções de natureza estritamente espiritual em conformidade com o Manual da Igreja.

CAPÍTULO VI – DESVINCULAÇÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 11.º – Formas de desvinculação

A qualidade de Associado cessa por:

- a) Demissão voluntária;
- b) Exclusão estatutária;
- c) Extinção da pessoa coletiva;
- d) Falecimento.

Artigo 12.º – Procedimento de exclusão

1. A exclusão é proposta pela Direção.
2. O Associado é notificado por escrito.
3. É garantido o direito ao contraditório.
4. A decisão é submetida à ratificação da Assembleia Geral, por maioria simples.

CAPÍTULO VII – ÓRGÃOS SOCIAIS E SUBSTITUIÇÕES

Artigo 13.º – Substituições

1. Em caso de vacatura de cargo, aplica-se o disposto nos Estatutos.
2. A Direção pode nomear substituto provisório até ratificação em Assembleia Geral.
3. No caso de pessoa coletiva, a substituição ocorre mediante comunicação formal do novo representante legal.

CAPÍTULO VIII – FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Artigo 14.º – Reuniões e votações

1. As reuniões podem ser presenciais, híbridas ou digitais.
2. As votações podem ser abertas ou secretas.
3. Cada Associado dispõe de um voto.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

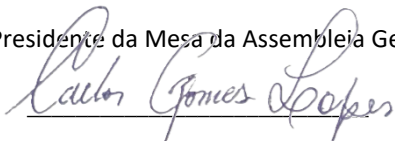
Artigo 15.º – Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos pela Direção, com recurso à Assembleia Geral sempre que necessário.

Artigo 16.º – Entrada em vigor

O presente Regulamento Interno entra em vigor após aprovação em Assembleia Geral da ASI CABO VERDE.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral


Carlos Gomes Lopes

A 1ª Secretária da Mesa da Assembleia Geral


Celsa Wendy Fernandes